

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00387/2018 do Vereador Camilo Cristófaro (PSB)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica, nas vagas de veículos em garagens de edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos, com medição individual de consumo, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade da previsão de pontos de tomada de energia elétrica, nas vagas de veículos em garagens de edifícios (condomínios) residenciais e comerciais, destinadas ao abastecimento de veículos elétricos, com medição individual de consumo, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Parágrafo Único: As vagas de estacionamento em edificações residenciais multifamiliares destinadas ao abastecimento de veículos elétricos deverão possuir medição individualizada de consumo.

- Art. 2º As edificações já existentes, de que trata a presente lei, deverão se adaptar ao nela disposto no prazo de cinco anos, prorrogáveis por igual período até o limite de 20 anos, contados de sua publicação, em consonância com a lei municipal nº 16.802, de 17 de janeiro de 2018.
- Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2018, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .